



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

67	
Nº	RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA
[1ª RETIFICAÇÃO]

Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de assentamento de blocos Intertravados do tipo holandês e meio fio e/ou sextavado e meio fio.

SOORETAMA / ES
2021

fe

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

68	
Nº	RUBRICA

1 – DO OBJETO PRETENDIDO

O presente TR (Termo de Referência) tem por finalidade apresentar as instruções, normas e condições que visam a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de assentamento de blocos intertravados do tipo holandês e meio fio e/ou blocos sextavados e meio fio.

Para melhor entendimento e detalhamento do objeto, faz-se necessário apresentá-lo sob a forma de lotes, conforme descrição abaixo:

1.1. Lote 01 – Pretende-se através do Lote 01 a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de assentamento de blocos intertravados do tipo sextavado e meio fio, em diversas vias do Bairro Bionativa, conforme projeto anexo. O Município de Sooretama, através da Secretaria de Obras, firmou uma ata de registro de preço (Pregão Eletrônico 06/2021), visando a eventual aquisição de materiais para pavimentação de vias urbanas. A pretensão era realizar o assentamento com equipe própria. Entretanto, o efetivo é bastante reduzido e está trabalhando em vias menores e uniformes. O Bairro Bionativa é relativamente novo e possui ruas mais extensas, largas e com vários pontos de declive, que dependem de serviços complementares para drenagem pluvial, tornando a obra de pavimentação naquele local um pouco mais complexa, exigindo conhecimento mais amplo e profissional para sua execução. Neste lote, será executado o assentamento de 15.456,00m² de blocos intertravados sextavados e 4.486,00m de meio-fio.

Re



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.2. Lote 02 – Pretende-se com o Lote 02 atender as demandas de Pavimentação Rural destinada à localidade de Barro Roxo, conforme pacto firmado entre o Município de Sooretama e o Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, através do Contrato nº 081/2021, assinado em 19/05/2021, publicado no Diário Oficial do Estado dia 21/05/2021, que nos beneficiou com a doação dos materiais de pavimentação de vias (blocos e meio-fio), no importe de 2.560,12m de meio-fio e 4.908,46m² de blocos intertravados. **Resumo do pedido:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de assentamento de blocos Intertravados do tipo holandês e meio fio, nos quantitativos acima especificados, conforme projeto anexo.

1.3. Lote 03 – Pretende-se com o Lote 03 atender as demandas de Pavimentação Rural destinada à localidade de Juncado, conforme pacto firmado entre o Município de Sooretama e o Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, através do Contrato nº 081/2021, assinado em 19/05/2021, publicado no Diário Oficial do Estado dia 21/05/2021, que nos beneficiou com a doação dos materiais de pavimentação de vias (blocos e meio-fio), no importe de 1.435,00m de meio-fio e 3.999,00m² de blocos intertravados. **Resumo do pedido:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de assentamento de blocos Intertravados do tipo holandês e meio fio, nos quantitativos acima especificados, conforme projeto anexo.

se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

70	
Nº	RUBRICA

2 – DAS JUSTIFICATIVAS AO PEDIDO

A necessidade da pavimentação, seja na zona urbana ou na zona rural, se pauta no compromisso que a Administração Pública possui em conferir mais qualidade de vida aos seus munícipes e investir todos os esforços possíveis para realização de serviços de qualidade, durabilidade e efetiva utilidade, pondo fim ao convívio diário com excesso de poeira em tempos de grande estiagem e da lama formada pelo acúmulo de água na frente de suas casas e áreas comerciais quando do período de boas chuvas. Mais do que visão estética (que certamente será apreciada), uma boa pavimentação é questão de saúde pública, e, também, de economia, pois, há de conferir mais segurança no tráfego de pessoas e veículos, mais celeridade para a movimentação comercial, além da valorização imobiliária ao seu entorno.

No caso da pavimentação rural, o pacto de cooperação entre o Município de Sooretama e o Estado do Espírito Santo, compreende o fornecimento dos materiais (blocos intertravados tipo holandês e meio fios), cabendo ao Município a execução e despesas dos serviços de instalação e assentamento. Desta forma, considerando que a Secretaria Municipal de Obras deve gerir as atividades de pavimentação sob qualquer de suas formas e que a mesma não dispõe de equipe própria e/ou efetivo suficiente para execução da obra no prazo proposto pela SEAG ES, que é bastante reduzido, e, ainda, esta municipalidade não dispõe da estrutura necessária como ferramentas e equipamentos/maquinários que possam atender a essa demanda com excelência, torna-se imprescindível a contratação de terceirizada para empregar “mão de obra” qualificada, bem como “fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos” necessários à boa e perfeita execução dos trabalhos, ficando a cargo da contratante, apenas o fornecimento dos materiais recebidos em doação, quais sejam, blocos Intertravados tipo holandês e meio fios de concreto.

de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

A obra de pavimentação na zona urbana (Bairro Bionativa), segue o mesmo fundamento acima, de que o Município não dispõe da estrutura necessária para os serviços pretendidos, tanto em pessoal como em ferramentas e equipamentos/maquinários que possam atender a essa demanda com excelência, tornando-se imprescindível a contratação de terceirizada para empregar “mão de obra” qualificada, bem como “fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos” necessários à boa e perfeita execução dos trabalhos de assentamento dos materiais que o Poder Público fornecerá (blocos intertravados tipo sextavado e meio-fio).

3 – DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO

Os serviços serão executados nas vias públicas identificadas no projeto anexo, situadas na localidade de Juncado, Barro Roxo e Bairro Bionativa, Município de Sooretama ES.

4 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

Acompanha o presente Termo de Referência: Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.

Seguem disponibilizados pelo departamento de Engenharia, pertencente a esta Secretaria Municipal de Obras, os projetos indicando os locais a serem instalados os materiais e/ou executados os serviços em questão.

Quaisquer eventuais alterações devem ser comunicadas ao fiscal responsável desta municipalidade. Caso a contratada veja a necessidade de projetos auxiliares, caberá à mesma informar a fiscalização desta secretaria, que, após avaliar o caso, decidirá quanto ao pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

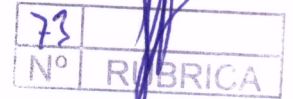
5.1 Caberá à Contratada o detalhamento e adequação do(s) Projeto(s) caso necessário, visando a plena satisfação quanto à execução dos serviços, desde que, aprovado formalmente pela contratante.

5.2 Durante a execução da obra a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao(s) projeto(s) e aos dispositivos contratuais, cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro, proteção ao meio ambiente, solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do Município, execução de ensaios e elaboração de projetos auxiliares caso necessários.

NOTA COMPLEMENTAR: Os serviços inerentes à terraplanagem serão desenvolvidos pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade a disponibilização IN LOCO dos materiais e insumos necessários para a execução destes serviços, bem como que, será de sua competência, a disponibilidade de máquinas e profissionais (operadores) para execução dos serviços de terraplanagem, sem gerar despesas/ônus ao contratante por essa etapa.

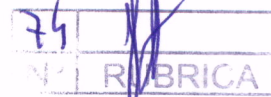
5.3 – Compete à Contratada:

- a) Fornecer a mão de obra qualificada, os insumos, as ferramentas e os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme as especificações apresentadas pela contratada nesse TERMO e demais ANEXOS e PROJETOS;
- b) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- c) Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos serviços e locais, informando no corpo da Nota Fiscal o número da licitação, a respectiva Secretaria, o número do Contrato, conforme informado no objeto na licitação, além do nome do Banco, agência e conta corrente, para efeitos de pagamento, bem como deverá apresentar GPS do mês da fatura, constando sempre na mesma o número do registro no INSS, e apresentar cópia autenticada da folha de pagamento do pessoal constante na GPS;
- d) Atender, satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes da execução da obra;
- f) Manter no local da realização do serviço o responsável técnico, ou fazer-se representar no local por RT – Responsável Técnico habilitado junto ao CREA da região, para dar execução ao Contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 05 (cinco) dias, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra de materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução de Contrato;
- i) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objetivo do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra;
- j) Permitir e facilitar à fiscalização aos locais dos levantamentos, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- k) Aplicam-se à execução dos serviços as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- l) Providenciar instalação no local do canteiro de obras (quando houver), sendo de fácil visualização, placas indicativas, custeadas as suas expensas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;
- m) Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito da Secretária Municipal de Obras, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda à Contratante o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie;
- n) Fornecer a todos os funcionários Equipamento de Proteção Individual-EPI, sendo que os mesmos devem ser utilizados no canteiro de obra;

5.4 - Compete à Contratante:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a execução do serviço e esclarecimentos relativos a ele;
- b) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste termo e no contrato;
- c) Providenciar as inspeções da execução do serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos de entrega, quantidades e qualidade dos materiais utilizados na sua execução;
- d) Atestar e receber o serviço realizado de acordo com as condições estipuladas;

fe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

75	
Nº	RUBRICA

- e) O representante da Secretaria Municipal de Obras anotarà em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis;
- f) Exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras, através de servidores devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Administração toda e qualquer ação de orientação e controle.

6.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas nos projetos e memoriais, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços. A contratada só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato e Ordem de Serviço.

6.3 Compete ao fiscal da obra designado pelo Município, entre outras atribuições:

- ✓ Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- ✓ Ordenar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- ✓ Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a contratada.

6.4 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

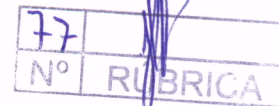
6.5 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

7 – DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO E PRAZOS CONTRATUAIS

7.1 O prazo de execução das obras para cada lote, a contar da emissão da respectiva Ordem de Início pelo Município consta o Cronograma físico financeiro que segue anexo. Considerando tais prazos, deve ser elaborado e submetido à aprovação do Município pela Contratada o planejamento das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução.

7.2 A Contratada deverá, ainda, apresentar cronograma detalhado ao Município relativo à execução das obras e serviços, considerando a ocorrência de períodos chuvosos que possam interferir no andamento das referidas obras e serviços. O cronograma Físico e Financeiro também será elemento de referência para medição e pagamento.

fe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.3 O prazo de vigência do contrato também está determinado no competente cronograma físico financeiro, considerando a necessidade específica de cada lote, e será contado a partir da assinatura do pacto, cabendo sua publicação de forma resumida na Imprensa oficial para satisfazer a Lei 8.666 e suas alterações.

8 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1 As despesas ora contratadas serão custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme descrito abaixo:

008 - Secretaria Municipal de Obras

001 - Secretaria Municipal de Obras

008001.1545100321.038 – Abertura, Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

44905100000 – Obras e Instalações

Fonte: 15300000000 **Fonte:** 15400000000 **Fonte:** 10010000000

Ficha: 286

9 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no período de até 30 dias, a partir da emissão da nota fiscal, referente aos serviços prestados e devidamente aprovados pelo setor competente e o respectivo fiscal.

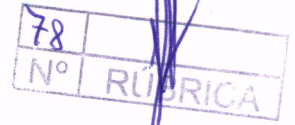
10 – DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS

10.1 Vide Planilha Orçamentária

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em vigor, conforme Resolução

Se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

266/79, ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto;

a.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

b) Declaração de Indicação dos profissionais: **Engenheiro Civil**, ou, **Arquiteto Urbanista**, com vínculo permanente que atuara como responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços objeto desta contratação;

bb) A comprovação de vínculo profissional do item acima **(b)**, deverá ser realizada por uma das seguintes opções: **I)** apresentação de cópia autenticada do contrato social (sócio), ou, **II)** carteira profissional (empregado), ou, **III)** contrato particular de prestação de serviços como autônomo, ou, **IV)** Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (CRQ-PF) ou Pessoa Jurídica (CRQ-PJ) emitida pelo CREA/CAU onde conste o profissional como pertencente ao quadro técnico da empresa (Responsável Técnico – RT);

c) Declaração de Participação Permanente que concorda com a Indicação para atuar (em) como responsável (is) Técnico (s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta contratação;

d) Capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL: A licitante deverá dispor de Atestado(s) em nome do Profissional Responsável Técnico indicado pela licitante para cumprimento das letras "b" e "c" acima, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com o objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, aqui definidos minimamente para análise de cada lote como:

- d.1.** Blocos pré-moldados de concreto tipo holandês ou equivalente, espessura de 8cm e resistência à compressão mínima de 35Mpa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm;
- d.2** Meio fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15X12X30X100cm;
- d.3.** Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H =0,20m.

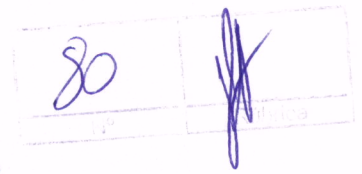
e) Capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL:

A empresa deverá apresentar Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove ter o Licitante executado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Para o cumprimento deste item o licitante deverá comprovar a execução dos serviços com o seguinte quantitativo mínimo para análise de cada lote:

- e.1.** Blocos pré-moldados de concreto tipo holandês, sextavado ou equivalente, espessura de 8cm e resistência à compressão mínima de 35Mpa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm: no mínimo 25% do quantitativo do item;
- e.2.** Meio fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15X12X30X100cm: no mínimo 25% do quantitativo do item;
- e.3.** Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H =0,20m: no mínimo 25% do quantitativo do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



f) **DECLARAÇÃO** de Visita Técnica

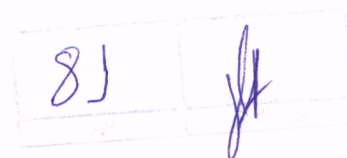
f.1) A Visita Técnica é "**obrigatória**" para conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços, e será realizada pelo(s) responsável(is) da empresa, com o acompanhamento de servidor da PMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecerem até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, das 10hs00mm às 16hs00mm;

f.1.1) A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de **48 (Quarenta e oito) horas**, dando tempo para a secretaria de OBRAS providenciar acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone (27) 3273-1282, ou pelo e-mail: obras@sooretama.es.gov.br, aos cuidados do setor de Engenharia (Sr. Jhonatan).

A obrigatoriedade da visita técnica se pauta na dificuldade de execução da obra que algumas vias apresentam, especialmente nas localidades de Barro Roxo e Bionativa. No Barro Roxo, o aglomerado urbano se consolidou de maneira irregular e, algumas vias, não possuem tamanho adequado para utilização de máquinas pesadas na preparação do solo e, também, precisa ser bem analisada a questão da forma de drenagem das águas pluviais. Já o Bairro Bionativa, como dito anteriormente, possui ruas mais extensas, largas e com vários pontos de declive, que dependem de serviços complementares para viabilizar a drenagem pluvial, tornando a obra de pavimentação naquele local um pouco mais complexa, exigindo conhecimento mais amplo e profissional para sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



NOTA COMPLEMENTAR: As demais exigências de cunho fiscal, trabalhista, jurídico e tributário, deverão ser compatíveis com a forma usual adotada pela Administração, bem como que, em consonância estrita com a Lei 8.666 e suas alterações posteriores, o que será definido pelo ato convocatório a ser instaurado para a presente contratação.

Sooretama ES, 10 de Junho de 2021.

LIDIANI PEIXOTO SUAVE
Secretária Municipal de Obras

JHONATAN BROSEGHINI
Gerente de Obras Públicas